

**CONVÊNIO ENTRE CEASAMINAS E  
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DA  
CEASA DE JUIZ DE FORA, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A – CEASAMINAS, Sociedade de Economia Mista, sediada às margens da BR – 040, Km 688, s/nº em Contagem/MG, CNPJ – 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores infra-assinados, doravante denominada **CEASAMINAS**, e ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DA CEASA DE JUIZ DE FORA - ASLOCEJF, ora denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.459.582/0001-86, estabelecida na Av. Dr. Simeão de Faria, 2.525, bairro Santa Cruz, em Juiz de Fora/MG, CEP 36.088.000, representada por seu Presidente, infra-assinado, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

Constitui objeto do presente convênio apropriar mensalmente o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) na RDC (Rateio das Despesas Comuns), para posterior repasse à Convenente, visando o pagamento das despesas com convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através do Comandante da Quarta Região, do valor arrecadado, sem a incidência de qualquer despesa, desembolso ou investimento, não sendo responsável por complementar o referido repasse em caso de inadimplência de qualquer concessionário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:**

**I – É atribuição da CEASAMINAS:**

- a) Conveniar, repassar recursos e fiscalizar e disponibilização dos benefícios pela Associação, sem a incidência de qualquer despesa, desembolso ou investimento, não sendo responsável por complementar o referido repasse em caso de inadimplência de qualquer concessionário;
- b) Realizar repasse mensal do valor estabelecido no item Cronograma de Desembolso fixado no Plano de Trabalho;
- c) Promover ações mensais de acompanhamento e fiscalização da execução dos trabalhos contratados;
- d) Supervisionar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, garantindo sua eficácia e sua eficiência;

**II- É atribuição da CONVENENTE:**

- a) Conveniar, receber recursos, contratar pessoas físicas e executar os serviços;
- b) Garantir a disponibilidade de benefícios necessários ao adequado cumprimento do objeto do Plano de Trabalho;
- c) Prestar informações acerca do cumprimento do contrato de parceria;
- d) Comprovar o recebimento mensal repassado;
- e) Efetuar os pagamentos compromissados, conservando os comprovantes para averiguação, sempre que solicitados;
- f) Informar à gerência da Unidade de Juiz de Fora, periodicamente, a respeito das ocorrências pertinentes do cumprimento do objeto do Plano de Trabalho;

g) Cumprir suas obrigações trabalhistas, fiscais e sociais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Fiscalização:**

A CONVENIENTE fica ciente de que estará sujeita à fiscalização pelos órgãos competentes, visto que os repasses mensais serão objeto de registro contábil pela CEASAMINAS.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:**

Este convênio tem vigência pelo prazo de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** O presente convênio pode ser denunciado em qualquer tempo, bastando aviso prévio de 30 dias.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Valor e da Dotação Orçamentária:**

Por estimativa tem valor anual de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n°. \_\_\_\_\_, da CEASAMINAS.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Foro:**

As partes elegem o foro de Contagem/MG, como o único competente, para dirimir as dúvidas decorrentes de suas cláusulas e condições.

E, estando assim ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, para fins de direito.

Contagem/MG, 25 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
CEASAMINAS  
Gustavo Alberto França Fonseca  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
CEASAMINAS  
Juliano Maquiaveli Cardoso  
Diretor de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DA CEASA DE JUIZ DE FORA - ASLOCEJF

\_\_\_\_\_  
Testemunha: Valter Vagner da Fonseca/CPF xxx.163.826.xx

\_\_\_\_\_  
Testemunha: Mara Virgínia Ferreira /CPF xxx.441.826-xx

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato/CeasaMinas